Secretaria Municipal de Águas e
Saneamento de Lages - SC
Estado de Santa Catarina
Av. 1° de Maio, 1700 - Popular - 88526-070
CNPJ. 05.532.421/0001-87

Oficio nº 1273/2026

Data: 27/10/2026
Processo: Dispensa Eletrônica Emergencial n° 11/2026
Modalidade: Resíduos Sólidos
Destinatário: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
Assunto: Resposta à Manifestação

1. DOS FATOS E DOS REQUERIMENTOS DA MANIFESTANTE

A empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. apresentou manifestação/impugnação ao Aviso de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 11/2026, pleiteando em síntese:

a) A inclusão/disponibilização de planilha detalhada de composição de custos em relação ao orçamento estimado pela Administração;

b) A exigência de apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços por parte de todas as empresas participantes;

c) A fixação de critérios objetivos prévios e parâmetros percentuais (como o patamar de 75% do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) para a caracterização de indícios de inexequibilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DA SEMASA

2.1. Da Formação do Orçamento Estimado e da Não Exigência de Planilha de Composição de Custos

O valor estimado para a presente contratação emergencial (R$ 410,31 por tonelada) foi elaborado em estrito cumprimento às disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa pautou-se na combinação de parâmetros oficiais:

- Consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para contratos similares;
- Pesquisa direta de mercado com fornecedores do setor.

Tratando-se de execução sob o regime de empreitada por preço unitário (por tonelada de resíduo), a composição do preço de referência da Autarquia refletiu os valores praticados no mercado para a unidade de medida do serviço.

A ausência de disponibilização, por parte da SEMASA, de planilha analítica de formação de custos unitários para este certame emergencial não impede a apresentação de planilha de custos pelas empresas participantes.

Ressalva importante: Embora a apresentação de planilha de custos não seja uma exigência obrigatória para a participação ou classificação no certame, caso qualquer empresa opte por apresentar voluntariamente a sua planilha de formação de custos junto à proposta comercial, a documentação será devidamente recebida e avaliada pela equipe técnica da SEMASA para fins de instrução do processo.

2.2. Da Análise de Inexequibilidade das Propostas

Com relação à alegação de ausência de critérios de inexequibilidade, cumpre esclarecer que o Aviso de Dispensa Eletrônica prevê expressamente a desclassificação de propostas que apresentem preços inexequíveis (itens 5.8.3 e 5.8.4), bem como a faculdade de realização de diligências (item 5.11).

Ao contrário do que sustenta a manifestante, a aferição da exequibilidade das propostas não deve ocorrer de forma abstrata ou prévia, mas sim em momento oportuno, qual seja, após o recebimento e abertura das propostas comerciais.

Concluída a etapa de envio das propostas/lances, será realizada a análise concreta dos preços praticados. Identificados eventuais indícios de inviabilidade financeira, serão promovidas diligências com esteio no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando ao proponente a oportunidade de demonstrar documentalmente a viabilidade econômica e a exequibilidade de sua oferta antes de qualquer decisão final de desclassificação.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto e fundamentado:

1. Indeferem-se os pedidos de alteração do Aviso de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 11/2026 formulados pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.;

2. Mantém-se a não exigência de apresentação obrigatória de planilha de formação de custos pelos proponentes, registrando-se que, se apresentada voluntariamente, a mesma será avaliada pela equipe técnica;

3. Ratifica-se que a avaliação de inexequibilidade será realizada formalmente após a fase de apresentação das propostas, mediante análise concreta e eventuais diligências cabíveis;

4. Mantém-se a regular continuidade do procedimento de Dispensa Eletrônica Emergencial nº 11/2026 em seus exatos termos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MELO
Data: 27/10/2026 16:05:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MELO
ASSESSOR DE GESTÃO DE SANEAMENTO

PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO:73635944904
Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO:73635944904
Dados: 2026.10.27 16:08:22 -03'00'

PAULA CRISTINA PINHEIRO GRANZOTTO
DIRETORA-PRESIDENTE